



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2590

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Edital de Credenciamento Nº 001/2020 Processo Administrativo S.M.C. Nº 012/2020** - Objeto: Credenciamento de Artistas Locais para Apresentação ao Vivo "LIVE" em Redes Sociais (Internet), visando o Incentivo Cultural e Auxílio financeiro aos Mesmos, por conta da crise Sanitária, que Assola a Humanidade, Causada pela pandemia do COVID-19, de Acordo com Cada Descrição Contida Neste Edital.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Edições



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



**REGÊNCIA LEGAL:**

LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL 363/2020.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO S.M.C. Nº 012/2020.

**OBJETO:**

Credenciamento de Artistas Locais para apresentação ao vivo "LIVE" em redes Sociais (Internet), visando o incentivo cultural e auxílio financeiro aos mesmos, por conta da crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19, de acordo com cada descrição contida neste edital.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

DE 01/07/2020 a 02/07/2020, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 AS 16:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

À PARTIR DO DIA 01/07/2020 (mediante recebimento de documento para credenciamento).

**DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

No dia 02/07/2020 às 17 horas.

**DA APRESENTAÇÃO**

DIA 04 DE JULHO DAS 19:00 AS 21:00 HORAS, A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

a) BRUNA DA SILVA NERIS – Presidente;

b) ADILSON SANTOS BARRETO – Membro;

c) ELIEL ALMIDA SILVA – Membro.

De acordo com a Portaria Municipal nº 029/2020.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão prestar serviços objeto deste Credenciamento apenas artistas locais, pessoas físicas ou jurídicas, mediante inscrição por meio de formulário do anexo I deste Edital, para apresentação ao vivo "LIVE" em redes Sociais (Internet) deste Município de Lafaiete Coutinho-BAe que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**1.1.2. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:**

a) Artista(s) que esteja(m) suspenso(s) para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for(em) declarado(s) inidôneo(s) para licitar e contratar com a Administração Pública Federal e Estadual.

b) Integrantes da Comissão de Avaliação de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

c) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados com essa Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**1.1.3. A PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO OBRIGA O CREDENCIADO:**

a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento desta Gestão;

b) Realizar a apresentação no formato de "LIVE" de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**2. DA COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e temporário designados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, por portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI - Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII - Resolver os casos omissos.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital que forem aplicáveis ao credenciamento para o objeto proposto, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocoladas no setor de protocolo com destino à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho-Ba.

3.2. Caberá à Comissão Especial do Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



3.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado as alterações, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento na imprensa oficial de Lafaiete Coutinho-Ba.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento. Estes deverão ser entregues em envelope fechado, em uma única via devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

#### 4.2. DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

4.2.2. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.3. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo I deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

##### 4.3.1. SE PESSOA FÍSICA:

- Formulário de Inscrição da Pessoa Física (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- Autorização de Uso de imagem (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- Recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista;
- Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente.
- Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

##### 4.3.3. SE PESSOA JURÍDICA

- Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);
- Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Município de Lafaiete Coutinho-Ba;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



- l) Formulário de Inscrição da Pessoa Jurídica (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- m) Autorização de Uso de imagem (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- n) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista.

4.3.4. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.3.5. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

#### 5. FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Credenciamento fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 01 (um) dia, contado da data limite do recebimento inicial de credenciamento.

5.1.2. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

5.1.3. A análise e o julgamento pela Comissão, a respeito dos elementos do Envelope, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será publicado o resultado no Diário Oficial do Município.

5.1.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.1.5. Após análise da documentação a Comissão de Credenciamento emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, que deverá ser homologado pelo Prefeito como condição de eficácia.

5.1.6. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

#### 5.2. DA CLASSIFICAÇÃO

5.2.1 A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) Pessoa física – 10 (dez) pontos;
- b) Pessoa jurídica- 10 (dez) pontos;
- c) Ser natural de Lafaiete Coutinho-Ba – 10 (dez) pontos;
- d) Fotos – 10 (dez) pontos (imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações).
- e) Material Audiovisual – 10 (dez) pontos (CD e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);
- f) Clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista – 10 (dez) pontos (cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

5.3.1. Serão divulgadas listas autônomas das credenciadas, organizada por ordem de classificação;

5.3.2. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Contrato;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



5.3.3. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das credenciadas, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lafaiete Coutinho-Ba, por meio de divulgação no endereço eletrônico <https://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

5.3.4. Na hipótese de empate entre as habilidades prevalecerá na classificação:

- a) quem primeiro apresentar os documentos na sua totalidade;
- b) se pessoa jurídica, a constituída há mais tempo; se pessoa física, a mais idosa;

5.3.5. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO AO VIVO E ESTRUTURA DO EVENTO

6.1. Caberá ao Município de Lafaiete Coutinho-BA, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Credenciamento, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

6.2. Cada apresentação deverá ter duração de 30 (trinta) minutos.

6.2.1. Será admitido pela CONTRATADA um pequeno atraso no início do espetáculo, de no máximo uma hora, a ser definido a critério da CONTRATANTE e comunicado à CONTRATADA, com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação.

6.3. Toda estrutura para realização do evento será disponibilizada e de responsabilidade deste Município de Lafaiete Coutinho-BA, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

#### 7. DO CACHÊ DA APRESENTAÇÃO E DIREITO DE USO DA IMAGEM

7.1. Para todos os artistas que se inscreveram neste Edital e se apresentarem ao vivo em formato "Live", nas redes sociais deste Município de Lafaiete Coutinho-BA, podendo ser compartilhada na rede social do Artista, receberá o cachê de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme Lei Municipal 363/ 2020.

7.1.2. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

7.2. Os artistas credenciados através deste Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional deste Município de Lafaiete Coutinho-BA, por período indeterminado.

7.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação por este Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### 8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento do Artista pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

##### 9.1. PELA CREDENCIANTE:

9.1.1. O Credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Edital de Credenciamento e ou do Termo de Credenciamento;

9.1.2. A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

9.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município de Lafaiete Coutinho-BA;

9.1.5. Em razão de caos fortuito ou força maior;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



9.1.6. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. PELA CREDENCIADA:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 08 (oito) horas, antes da realização do evento.

10. RECURSOS

10.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

10.3. Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irrisignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

10.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou lavratura da ata.

10.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição,

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, em até 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da "LIVE".

11.2. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho-BA, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lafaiete Coutinho-BA, à conta da seguinte programação financeira, a ser executada no exercício de 2020:

Órgão:22001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Atividade:2026 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:00 – Recursos Ordinários

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, no local indicado pela Contratante;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



- 13.3. Zelar pela estrutura disponibilizada para realização do Evento;
- 13.4. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 13.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;
- 13.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.8. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
- 13.9. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 13.10. Comunicar a Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.11. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.12. A CONTRATADA, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:
  - 1- É proibida qualquer manifestação política durante a Apresentação.
  - 2- É proibida propaganda publicitária durante a Apresentação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.
- 15.2. A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 15.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/>.

15.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

16- ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório);
- ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco (obrigatório);
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade; (obrigatório);

Lafaiete Coutinho-BA, 30 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
BRUNA DA SILVA NERIS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
PORTARIA Nº 029/2020

\_\_\_\_\_  
ALBA REGINA SÃO PEDRO DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	ANEXO I
PROMONENTE	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	CPF e/ou CNPJ
NOME DA PESSOA FÍSICA OU DA PESSOA JURÍDICA		
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	
TELEFONE		
E-MAIL		
APRESENTAÇÃO DE LIVE EM REDES SOCIAIS DESTES MUNICÍPIO		
O REQUERENTE deverá informar se a sua apresentação será individual e ou em grupo, especificar:		
<p>Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Cultura Esporte e Lazer do Município de Lafaiete Coutinho-BA, Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para a APRESENTAÇÃO DE "LIVE", nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020, publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:</p> <p>a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;</p> <p>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</p> <p>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</p> <p>d) Está de acordo com as normas e valores definidos para Cachê;</p> <p>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</p> <p>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</p> <p>g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;</p> <p>h) Fará a Apresentação nos propositos pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, e;</p> <p>i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.</p>		
Local /Data:	Recebido	
	Data:	Hora:
Nome e assinatura do proponente ou representante legal	Assinatura do Membro da Comissão	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



ANEXO II

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste Edital de Credenciamento nº 001/2020 da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado por esta Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Lafaiete Coutinho-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, que não possuo parentesco com os integrantes da Comissão Setorial de Licitação e da Comissão de Credenciamento Cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titula Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Lafaiete Coutinho-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020



ANEXO IV

MODELO DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lafaiete Coutinho - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura